

Processo nº 2090.01.0030341/2024-23

Ubá, 19 de novembro de 2024.

Procedência: Despacho nº 33/2024/FEAM/URA ZM - CAT

Destinatário(s): DORGIVAL DA SILVA

Assunto: Sugestão de Arquivamento do Processo SLA nº 1656/2024.

DESPACHO

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata - Coordenação de Análise Técnica	DESPACHO	Nº : 102010075 Data: 19/11/2024
--	---	-----------------	--

Documento SEI nº: 102010075

Empreendedor: Ana Paula De Melo Goulart Guimarães	CNPJ: 075.064.556-33
Empreendimento: Ana Paula De Melo Goulart Guimaraes - Fazenda Passa Tempo	CNPJ: 075.064.556-33
Municípios: Barbacena e Barroso	Zona: Rural

Assunto: Sugestão de Arquivamento do Processo SLA nº 1656/2024.

Remetente:

Adhemar Ventura de Lima - Analista Ambiental	URA ZM-CAT
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	URA ZM-CCP
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Coordenadora de Análise Técnica	URA ZM-CAT
De acordo: Raiane da Silva Ribeiro Coordenadora de Controle Processual	URA ZM-CCP

Destinatário

Dorgival da Silva - Chefe da Unidade	URA ZM
--------------------------------------	--------

Sr. Chefe da Unidade,

Considerando a formalização do processo administrativo nº 1656/2024, na modalidade LAS/RAS, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA em 09/09/2024, requerendo licença para empreendimento ANA PAULA DE MELO GOULART GUIMARAES - FAZENDA PASSA TEMPO, CNPJ nº 075.064.556-33, localizado nos municípios de Barbacena e Barroso, para a regularização ambiental das atividades de Avicultura para 110.00 cabeças e Silvicultura para uma área útil de 3 hectares;

Considerando que em 16/09/2024 foram solicitadas as informações complementares em conformidade com o art.26 da Deliberação Normativa nº 217/2017;

Considerando que o empreendedor apresentou resposta a informação complementar tempestivamente em 30/09/2024;

Considerando que em 04/10/2024 foi necessário o envio de novas informações complementares, dentre as quais uma solicitava:

"Apresentar o balanço hídrico do empreendimento, contemplando o consumo de água de todas atividades do empreendimento compatível com o volume captado";

Considerando que o empreendedor apresentou resposta a informação complementar tempestivamente em 04/10/2024 informando que:

"O consumo de água foi devidamente apresentado no RAS conforme recorte anexo, sendo que, inicialmente, após emissão da licença, iniciando a atividade com apenas 1 galpão, com o limite de 55.000 aves, um poço com aproximadamente 9,8 m³ dia é suficiente.

Com a evolução das obras e caso venha a ter o segundo galpão, será devidamente registrado um novo uso de recurso hídrico"

Considerando que de acordo com a resposta do empreendedor, o volume de água captado e regularizado conforme certidão de Uso Insignificante nº 0000498644/2024 não atenderia a demanda hídrica do empreendimento para o número 100.000 aves conforme solicitado pelo empreendedor no SLA;

Considerando que em 09/10/2024 foi solicitada uma nova solicitação de informação complementar:

"Diante da inviabilidade hídrica do empreendimento, já que o poço regularizado supre apenas a demanda de 55.000 aves, deverá ser apresentado uma nova alternativa hídrica para que possa atender a demanda total do empreendimento (para 110 000 aves), para que o balanço hídrico total seja atendido.

Considerando que o empreendedor apresentou resposta a informação complementar tempestivamente em 13/10/2024 informando que:

"Considerando a solicitação do órgão, segue anexo certificado de registro do poço usado ao longo da instalação do empreendimento até aqui para compor o balanço hídrico e sanar a demanda para as 110.000 aves.

Dessa forma, fica atendido o balanço para o total do empreendimento, mesmo que a atividade inicie apenas com 1 galpão até a finalização do 2º mediante aprovação de crédito financeiro."

Considerando que dentro desta solicitação foi encaminhada em anexo a certidão de Uso Insignificante nº 0000339919/2022;

Considerando após análise da certidão e conferência das coordenadas geográficas do referido poço (Certidão nº 0000339919/2022), foi verificado que o mesmo estava localizado em uma área de pastagem do imóvel, onde está inserido o empreendimento.

Desta forma, em 21/10/2024, foi solicitada a seguinte informação complementar, até a data de 11/11/2024:

"Apresentar relatório fotográfico com as coordenadas geográficas (georeferenciadas), do poço manual regularizado através da certidão nº 0000339919/2022. Lembrando que o poço já deve estar instalado".

Considerando que o prazo para apresentação da informação acima citada expirou sem a apresentação

da documentação requerida;

Considerando o Art. 33 do Decreto 47383/2018:

O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II - Quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Considerando que o empreendedor quitou os custos de análise do licenciamento conforme verificado no SLA;

Considerando a competência atribuída ao Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, pela Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, alterada recentemente pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, bem como pelo Artigo 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023;

Manifestamos pelo arquivamento do requerimento de licença, solicitação 2024.08.04.003.0003619 processo administrativo SLA nº 1656/2024, devido a não apresentação da Informação complementar solicitada (ID nº 182082) no prazo estabelecido e por falta de disponibilidade hídrica para atender a demanda do empreendimento para a atividade de avicultura para 110 000 aves.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o arquivamento do processo SLA nº 1656/2024, na modalidade LAS/RAS, referente ao empreendimento ANA PAULA DE MELO GOULART GUIMARAES - FAZENDA PASSA TEMPO, CNPJ nº 075.064.556-33 localizado nos municípios de Barbacena e Barroso para as atividades de Avicultura e silvicultura.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências cabíveis.

Publique-se. Intime-se.

Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Adhemar Ventura de Lima, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 19/11/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Coordenadora**, em 19/11/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane da Silva Ribeiro, Coordenadora**, em 20/11/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dorgival da Silva, Chefe Regional**, em 21/11/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Machado de Souza Rodrigues, Servidor(a) P**úblico(a), em 21/11/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102010075** e o código CRC **B4CDCAFA**.

Referência: Processo nº 2090.01.0030341/2024-23

SEI nº 102010075